

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240216000264

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo reflete um conjunto de demandas críticas para a melhoria e adequação da infraestrutura física educacional, atendendo diretamente à necessidade de promover um ambiente de aprendizagem seguro, acessível e propício ao desenvolvimento educacional e à integração social. Observa-se que a atual estrutura da escola não mais atende de forma satisfatória às demandas da comunidade escolar, seja pelo aumento do número de alunos, seja pelas necessidades modernas de ensino que requerem instalações atualizadas e adaptadas às novas metodologias educativas.

Identificou-se, portanto, a seguinte lista de necessidades críticas que precisam ser atendidas por meio desta contratação:

- Ampliação dos espaços físicos para comportar o aumento no número de estudantes, garantindo que todos tenham acesso a um ambiente de aprendizagem adequado e confortável.
- Atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, visando não apenas à segurança dos usuários, mas também à adequação das instalações às normas técnicas vigentes e à promoção da sustentabilidade por meio da eficiência energética e da economia de água.
- Reforma de estruturas físicas comprometidas que representam riscos à integridade dos usuários, garantindo, assim, a segurança e o bem-estar de alunos e funcionários.
- Modernização de ambientes como bibliotecas e laboratórios, adaptando-os para práticas pedagógicas modernas e inclusivas, bem como criando espaços que estimulem o aprendizado e a pesquisa.
- Implantação completa de acessibilidade em consonância com as normas vigentes, permitindo o acesso irrestrito de pessoas com qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.
- Otimização do uso de recursos naturais e adequação das instalações sanitárias, promovendo a conscientização ambiental e assegurando o uso eficiente da água.
- Adoção de medidas de eficiência energética, como a substituição de sistemas de iluminação por tecnologias mais econômicas e sustentáveis, visando à redução do consumo de energia elétrica.

- Revitalização estética das fachadas e ambientes internos, criando uma atmosfera acolhedora e estimulante para a educação.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, torna-se essencial para atender essa demanda urgente, refletindo diretamente em melhorias na qualidade do ambiente educacional e, conseqüentemente, no processo de ensino-aprendizagem.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são fundamentais na definição de uma escolha adequada da solução, devem ser estabelecidos critérios e práticas sustentáveis, observando a legislação e regulamentações específicas aplicáveis, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A especificação desses requisitos é essencial não apenas para a escolha adequada dos materiais e procedimentos, mas também para promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social, alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei 14.133/2021.

Requisitos gerais

- Comprovada capacidade técnica e operacional da empresa para a execução das obras de construção e reforma, evidenciada por meio de portfólio de projetos anteriores semelhantes.
- Respeito aos prazos estabelecidos no calendário escolar para minimizar interrupções nas atividades acadêmicas.
- Observância das normas de segurança do trabalho durante a execução do projeto, especialmente em ambientes escolares.

Requisitos legais

- Conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) aplicáveis às obras de construção e reforma, incluindo, mas não se limitando, à NBR 9050 sobre acessibilidade.
- Cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, incluindo as normativas ambientais para a gestão de resíduos e controle de emissões.
- Adesão às leis trabalhistas, assegurando condições adequadas de trabalho aos envolvidos na execução das obras.

Requisitos de sustentabilidade

- Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis, sempre que possível, e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra.
- Adoção de tecnologias e práticas para economia de recursos hídricos e energéticos, como sistemas de iluminação eficientes e reuso de água.
- Implementação de medidas para minimizar os impactos ao meio ambiente e à comunidade escolar durante a execução das obras.

Requisitos da contratação

- Elaboração de planos que garantam a manutenção da qualidade do ensino durante o período de obras, incluindo a adequada segurança de alunos, professores e funcionários.
- Garantia de execução dos serviços dentro do orçamento estimado, buscando a melhor relação custo-benefício sem comprometer a qualidade e a sustentabilidade.
- Flexibilidade para adaptações no projeto, conforme necessidades específicas identificadas durante a execução das obras.

Para atender de maneira eficaz à necessidade especificada, é imperativo que a contratação cumpra rigorosamente os requisitos aqui descritos. A seleção das propostas deve focar na capacidade de atender a esses requisitos de maneira integrada, priorizando soluções que promovam inovação e sustentabilidade, dentro do contexto de promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Destaca-se a importância de se abster de incluir requisitos desnecessários ou especificidades excessivas que possam limitar a competitividade da futura licitação, mantendo assim a integridade e o caráter competitivo do processo licitatório conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para atender à demanda de contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, diversas soluções de contratação foram analisadas considerando os fornecedores disponíveis no mercado e as praticadas habitualmente por órgãos públicos. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor, baseada em pesquisa de mercado para identificação de fornecedores com capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do projeto em questão.
- Contratação através de terceirização, selecionando uma empresa que se responsabilize totalmente pela execução do projeto, desde o planejamento até a entrega final, incluindo a gestão de subcontratados caso necessário.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) ou contratação integrada, onde é possível transferir ao contratado a responsabilidade pela elaboração de estudos, projetos básicos e executivos, além da execução da obra em si.

Após análise cuidadosa das soluções disponíveis e considerando a complexidade do projeto, que inclui tanto construção quanto reforma, com requisitos específicos de sustentabilidade, acessibilidade e adequação às normas vigentes, a solução mais adequada parece ser a contratação através de terceirização. Este formato permite a seleção de uma empresa com experiência comprovada e capacidade de gerenciar diversas etapas do projeto, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade, legislação aplicável e prazos determinados.

A escolha por este modelo está alinhada ao objetivo de garantir a execução eficiente do projeto, minimizando os riscos associados à qualidade e à entrega. Além disso, permite uma melhor gestão de custos, uma vez que o contratado, sendo uma empresa especializada e com experiência, pode otimizar a utilização dos recursos disponíveis, oferecendo soluções inovadoras e sustentáveis que atendam aos requisitos do projeto.

Em síntese, a contratação através de terceirização é recomendada por possibilitar uma abordagem integrada à realização dos serviços de construção e reforma, cumprindo os critérios estabelecidos pela Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED e pelas normativas da Lei 14.133/2021, assegurando, desta forma, a obtenção do melhor resultado possível para a Escola Raimundo Pelópidas de Araújo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para atender à necessidade de reforma e construção na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo foi detalhadamente planejada para ser a mais adequada dentro das possibilidades de mercado, levando-se em consideração as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Esta legislação obriga que a contratação pública não só atenda às exigências legais e técnicas, mas que também resulte na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promovendo um desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, IV). Com base nesses princípios, o objeto deste ETP foi definido a partir de um levantamento de mercado e da análise de soluções disponíveis, privilegiando-se aquelas que proporcionam maior eficiência energética, melhor aproveitamento de recursos naturais e espaços, bem como inovação tecnológica.

As etapas da solução foram projetadas para garantir a integração entre os novos espaços e as estruturas existentes, a segurança de alunos e funcionários, e a disponibilidade de infraestrutura adequada a um ambiente educacional moderno e inclusivo. Os serviços incluídos na solução abrangem:

- Ampliação do prédio escolar existente, com criação de novas salas de aula e áreas administrativas.
- Reforma das instalações elétricas, hidrossanitárias e estruturais, com ênfase na segurança e na conformidade com as normas técnicas, como as NBR 5410, NBR 5419 e NBR 5626.
- Modernização de bibliotecas e laboratórios, incluindo mobiliário apropriado e infraestrutura para tecnologias educacionais avançadas.
- Implementação de recursos para acessibilidade completa em conformidade com

a NBR 9050, garantindo o acesso universal.

- Instalação de sistemas de eficiência energética, como iluminação LED e potencial utilização de energia solar fotovoltaica.
- Revitalização estética da fachada e dos ambientes internos para proporcionar um ambiente estimulante e agradável.
- Implementação de medidas de segurança durante a execução das obras para não interromper ou prejudicar as atividades letivas.

As decisões que levaram à definição da solução foram baseadas na lei supracitada, que enfatiza a importância do planejamento (Art. 7º e Art. 18º) para a seleção da proposta que melhor atende ao interesse público, considerando o ciclo de vida do objeto (Art. 11, I). A escolha da solução mais adequada parte do entendimento de que as intervenções propostas trarão benefícios em longo prazo para a Administração Pública, refletindo-se na melhoria do desempenho escolar e na otimização dos recursos disponíveis.

O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme Art. 18º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, considera que a solução proposta possui os elementos necessários para satisfazer integralmente a necessidade pública identificada, garantindo, assim, economicidade e eficiência alinhadas ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço engenharia	1,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço engenharia	1,000	Unidade	713.454,59	713.454,59
Especificação: SERVIÇO ENGENHARIA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 713.454,59 (setecentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No âmbito da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, o parcelamento do objeto a ser contratado é uma estratégia que deve ser considerada quando a divisão é possível e vantajosa, com o propósito de ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de licitantes, inclusive de pequenas e médias empresas. No entanto, o parcelamento nem sempre é

a opção mais adequada, devendo a decisão ser pautada por um estudo detalhado que leve em conta as particularidades do objeto e as condições de mercado.

Para o caso específico da contratação de serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, avaliou-se que o parcelamento da solução não representa a melhor alternativa pelos seguintes motivos:

1. **Integridade Técnica:** As obras e reformas requerem um grau de integração técnica que poderia ser comprometido com o parcelamento da execução, resultando em maior complexidade na gestão e potenciais riscos à qualidade final do empreendimento.
2. **Economia de Escala:** A concentração dos serviços em um único contrato poderá gerar economias de escala, otimizando o uso de recursos e potencialmente resultando em custos menores quando comparados à somatória dos custos de múltiplos contratos parcelados.
3. **Otimização do Cronograma:** Com um único contratado, é mais viável coordenar o cronograma de execução das obras de maneira a se adequar ao calendário escolar, minimizando as interferências nas atividades acadêmicas.
4. **Continuidade dos Serviços:** O parcelamento poderia ocasionar interrupções e problemas de continuidade dos serviços, afetando negativamente a execução das atividades educacionais durante o período de obras.
5. **Garantia e Responsabilidades:** Ter um único contratado facilita a identificação de responsabilidades e a garantia pelos serviços prestados, simplificando a gestão contratual e a execução das garantias.
6. **Coordenação e Comunicação:** A gestão de múltiplos contratos aumentaria a carga de coordenação e comunicação entre as equipes, enquanto um contrato único proporciona uma comunicação mais direta e eficiente.

Diante do exposto e considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto deste contrato não se mostra vantajoso, sendo mais adequado manter a solução unificada para a execução integral dos serviços de construção e reforma da referida escola.

9. Resultados pretendidos

Em observância à Lei 14.133 e com o objetivo de atender ao interesse público e assegurar o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação da empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo tem como resultados pretendidos:

- Prover a instituição de ensino de espaços físicos ampliados e modernizados que contribuam para a melhoria da qualidade da educação oferecida.
- Atualizar instalações elétricas e hidrossanitárias, propiciando ambientes mais seguros e compatíveis com as normas técnicas vigentes.
- Eliminar riscos à integridade física dos usuários realizando as reformas estruturais necessárias, sobretudo nas áreas de concreto e cobertura.

- Implementar ambientes como bibliotecas e laboratórios com instalações atualizadas para suportar métodos educativos contemporâneos e inclusivos.
- Proporcionar total acessibilidade, conforme a legislação, facilitando o acesso e a circulação de alunos e funcionários com necessidades especiais.
- Modernizar as instalações sanitárias buscando a eficiência no uso da água e a promoção das condições de higiene adequadas.
- Adotar medidas de eficiência energética com a instalação de sistemas de iluminação LED, contribuindo para a redução de custos operacionais da escola.
- Renovar fachadas e interiores visando oferecer um ambiente estimulante e acolhedor para alunos e professores.
- Atingir a eficiência, eficácia e efetividade no uso dos recursos públicos, seguindo o que estabelece o art. 11 da Lei 14.133.
- Realizar as obras com o menor impacto possível sobre a rotina escolar, evitando prejuízos ao calendário letivo e às atividades de ensino.

Estes resultados são alinhados ao planejamento estratégico da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED e buscam promover a atualização e a adequação da infraestrutura escolar em consonância com as necessidades atuais e futuras da comunidade educacional.

10. Providências a serem adotadas

Para assegurar a adequada execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo e o atendimento dos requisitos legais e técnicos necessários, serão adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Seleção criteriosa de empresas de engenharia: Será realizada uma busca minuciosa no mercado para identificar empresas com comprovada capacidade técnica e experiência em construções e reformas de instituições educacionais. Serão priorizadas aquelas que apresentem portfólio de obras similares e que atestem a qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as que se referem a instituições de ensino.
2. Elaboração de um cronograma de execução alinhado ao calendário escolar: Para minimizar quaisquer transtornos às atividades letivas, o cronograma deverá prever a execução de atividades mais intrusivas durante períodos de recesso escolar ou em horários alternativos, de forma detalhada.
3. Aprovação do projeto pelas entidades competentes: Antes do início das obras, todos os projetos e seus detalhes técnicos deverão ser submetidos à análise e aprovação da SEMED e de outros órgãos públicos responsáveis, conforme exigido pela legislação vigente.
4. Obtenção de licenças e alvarás necessários: A empresa contratada será responsável por obter todas as licenças e alvarás de construção exigidos pelas autoridades locais e estaduais, assegurando a legalidade da obra em todas as suas etapas.
5. Detalhamento das medidas de segurança: Em consonância com as normas de segurança e saúde do trabalho, serão implementadas medidas de segurança para proteger estudantes, funcionários e transeuntes contra riscos associados à

construção e reforma.

6. Elaboração de um plano de comunicação: Estabelecimento de um plano para manter todas as partes interessadas, incluindo a comunidade escolar e local, bem informadas sobre o andamento das obras e eventuais mudanças ou ajustes no cronograma.
7. Planejamento logístico para minimizar transtornos: Será planejado o acesso e a circulação de veículos, pessoas e materiais, de maneira a evitar congestionamentos e transtornos à vizinhança e à operação normal da escola.
8. Gerenciamento ambiental das obras: Desenvolvimento e execução de um plano para a gestão adequada dos resíduos de construção, controle de emissões de poluentes e redução do impacto ambiental, em conformidade com a legislação e as práticas de sustentabilidade.
9. Relatórios periódicos de progresso: A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o progresso das obras, que serão revisados e aprovados pela SEMED e outros órgãos competentes para assegurar transparência e adequado acompanhamento das fases da obra.
10. Planejamento financeiro: Serão realizados controles financeiros rigorosos para garantir que o orçamento da obra seja efetivamente respeitado, com a aplicação de penalidades contratuais em caso de desvios não justificados.

11. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio para a contratação de serviços de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo é vedada, com base nos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e contratos administrativos. A vedação encontra-se justificada nas seguintes considerações e disposições da referida lei:

- Segundo o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é permitida, salvo vedação expressa no instrumento convocatório e desde que observadas normas específicas. Porém, em consonância com o princípio da eficiência e da economicidade (Art. 5º), para a contratação em questão, julga-se mais adequado a realização dos serviços por uma única empresa, a fim de se evitar a complexidade na gestão e execução do contrato.
- Existe a possibilidade de aumento dos custos administrativos e riscos de sobreposição de responsabilidades quando há participação de um consórcio de empresas (Art. 5º e Art. 10 da Lei), algo que se busca mitigar no presente caso.
- A Lei 14.133/2021, em seu Art. 14, alerta sobre conflitos de interesse que podem ocorrer quando diferentes agentes participam de uma mesma licitação. Ao vedar a participação de consórcio de empresas, busca-se eliminar potenciais conflitos, garantindo a imparcialidade e isonomia do processo licitatório, como determina o Art. 11, II.
- No Art. 85, há uma previsão para a contratação pelo sistema de registro de preços, que apresenta determinados requisitos para tal modalidade de licitação, em especial, que o objeto seja padronizado e não complexo. Entretanto, as características técnicas e peculiares dos serviços de construção e reforma desta

escola apresentam uma complexidade que favorece a execução por uma única empresa.

- Dada a especificidade e a singularidade da obra, a gestão do contrato será mais eficiente se realizada diretamente com uma única empresa. Isso está alinhado com o Art. 18, que demanda planejamento e gestão eficaz dos contratos para execução de obras públicas.

Assim, considerando o interesse público e em busca da solução mais eficiente e econômica para a Administração Pública, a vedação à formação de consórcios é medida que se impõe. Esta decisão está alinhada aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover a eficiência na execução do objeto contratado.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o Art. 18, XI, da Lei 14.133/2021, que prevê a descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras no estudo técnico preliminar para a contratação de obras e serviços de construção civil, procedeu-se à realização de um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais da obra de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, bem como das respectivas medidas mitigadoras, tendo em vista a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelo Art. 5º da mesma lei.

De forma detalhada, os impactos ambientais e medidas mitigadoras identificados foram:

- **Impacto:** Geração de resíduos de construção civil.
 - **Medida Mitigadora:** Implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, visando a redução, reutilização, reciclagem e correta disposição final, em conformidade com as normas ABNT e legislação pertinente.
- **Impacto:** Emissão de poeira e ruídos.
 - **Medida Mitigadora:** Utilização de equipamentos e métodos que minimizem as emissões de poeira e ruído, além da definição de horários de trabalho para atividades ruidosas que considerem o conforto acústico da vizinhança e a não perturbação do ambiente escolar.
- **Impacto:** Interrupção da flora e possível impacto sobre a fauna local.
 - **Medida Mitigadora:** Realização de avaliação de impacto ambiental e, se necessário, criação de um plano de manejo e recuperação de áreas verdes afetadas, em coordenação com órgãos ambientais.
- **Impacto:** Alto consumo de recursos hídricos e energéticos.
 - **Medida Mitigadora:** Implementação de sistemas de economia de água e energia nos canteiros de obras e a adoção de práticas de eficiência energética em todos os processos.
- **Impacto:** Perturbações à comunidade escolar e residentes locais.
 - **Medida Mitigadora:** Desenvolvimento de um plano de comunicação eficiente e transparente com a comunidade escolar e residentes locais, informando os cronogramas e etapas da obra e estabelecendo canais de comunicação para

questões, queixas e sugestões.

Todas as medidas mitigadoras deverão ser devidamente planejadas e acompanhadas durante a execução da obra, com o intuito de atender as exigências legais e as melhores práticas de engenharia e gestão ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do projeto e minimizando os impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após cuidadosa análise das disposições da Lei 14.133/2021 e dos princípios que norteiam o processo licitatório, bem como a consideração detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e estratégicos envolvidos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e reforma na Escola Raimundo Pelópidas de Araújo, sob a responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED.

- A necessidade da contratação é fundamentada em estudo técnico preliminar, que caracteriza claramente o interesse público envolvido, atendendo ao art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021, e evidenciando o problema a ser resolvido com sua melhor solução.
- As estimativas de quantidades e valores para a contratação são baseadas em pesquisa de mercado e alinhadas com as normas técnicas e legislações aplicáveis, cumprindo os requisitos do art. 23 da mencionada lei, que demanda compatibilidade com os valores de mercado.
- A escolha da modalidade de Concorrência Eletrônica está de acordo com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, bem como da promoção de uma justa competição, conforme estipulado pelo art. 11, incisos I e II.
- A contratação proposta está em linha com os princípios de eficiência e economicidade, visando não apenas a reforma e modernização das instalações, mas também a promoção de condições adequadas de aprendizado, segurança e acessibilidade, de acordo com os objetivos da Administração Pública enumerados no art. 11 da Lei 14.133/2021.
- Houve a devida análise dos riscos que possam comprometer a licitação e a execução contratual, conforme art. 18, inciso X, e foram propostas medidas mitigadoras adequadas para possíveis impactos ambientais, como detalhado no art. 18, inciso XII.
- Os resultados pretendidos estão claramente demonstrados, alinhando-se com a melhor utilização dos recursos disponíveis e a promoção da melhoria contínua das condições de ensino, reforçando o conceito de desenvolvimento nacional sustentável, como estabelece o art. 11, inciso IV.

Portanto, estando em conformidade com os requisitos e princípios da Lei 14.133/2021, entende-se que a contratação proposta é não apenas viável, mas também extremamente conveniente e oportuna, trazendo benefícios duradouros para a comunidade escolar e para a Administração Pública, representando, assim, a



concretização dos princípios de eficiência, eficácia e efetividade das contratações públicas.

Russas / CE, 21 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL DE SOUSA MELO
MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE